



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0239/2025**

**AQUISIÇÃO DE BENS DA ÁREA DE SAÚDE**

**PROCESSO DE COMPRA ELETRÔNICA**



### 1. Descritivo:

A presente compra por dispensa licitatória, fundamentada no artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 c/c Lei Estadual nº 14.634/23, tem por objeto o item abaixo descrito, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste Termo. Trata-se da aquisição de CATETERES, tipo PICC, para ressuprimento das unidades assistenciais do Hospital Geral Roberto Santos, visando pleno atendimento aos diversos serviços da instituição. O referido bem

### 2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE/ ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	QUANTITATIVO	CRONOGRAMA
1	65.15.19.00112909-0	KIT, acesso central, de insercao periferica - PICC- 3 FR, mono lumen, material de silicone, com valvula anti refluxo, biocompativel, radiopaco, compativel com injecao de contraste para exames de imagem, marcacoes a cada 1 cm, comprimento minimo de 60cm, agulha de 21 GA, com microintrodutor,	UN	18	IMEDIATO

bisturi, fio guia, introdutor, dispositivo de fixação para cateter sem sutura, embalagem individual, abertura aséptica, esteril, embalagem resistente, descartável, Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

2	65.15.19.00128104-6	<p>KIT, cateter central de inserção periférica (PICC), 3fr mono lumen de longa permanência em poliuretano biocompatível, radiopaco, desenho cônico reverso resistente a torção, 45cm a 50 cm de comprimento. Velocidade máxima de infusão de 1ml/s, com identificação no respectivo lumen, que possa ser usado com um sistema de navegação, oferecendo informações em tempo real sobre a navegação do cateter. Microintrodutor para inserção guiada por</p>	UN	24	IMEDIATO
---	---------------------	---	----	----	----------

ultrassonografia, fio guia, bisturi com dispositivo de segurança, cateter intravenoso agulhado de 20g e agulha introdutora de 21g, ambos com dispositivo de segurança esteril, embalado em material que garanta a integridade do produto e abertura aséptica respeitando a legislação vigente. Produto embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar Kit de punção por ultrassom para agulhas de 18/20/21 g com dispositivo de segurança, cobertura plástica esteril de 120 cm de comprimento, sachê esteril contendo de gel condutor, anguladores estereis de punção para acessar vasos de 0.5 a 6 cm de profundidade, acopláveis ao transdutor, embalado em material que garanta a integridade do produto e abertura aséptica respeitando a legislação vigente. Deve acompanhar dispositivo para fixação do cateter, esteril,

que permita perfeita fixação sem sutura. Embalagem resistente com abertura aséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS

3	65.15.19.00128102-0	<p>KIT, cateter central de inserção periférica (PICC), 4fr mono lumen de longa permanência em poliuretano biocompatível, radiopaco, desenho cônico reverso resistente a torção, de 55cm a 65cm de comprimento. Velocidade máxima de infusão de 5ml/s, que possa ser usado com um sistema de navegação e confirmação de ponta por ecg intracavitário. Microintrodutor para inserção guiada pela ultrassonografia, fio guia, bisturi com dispositivo de segurança, cateter intravenoso agulhado 20g e agulha introdutora de 21g, ambos com dispositivo de segurança esteril, embalado em material que garanta a integridade do produto e abertura</p>	UN	15	IMEDIATO
---	---------------------	---	----	----	----------

asseptica. Kit de puncao por ultrassom para agulhas de 18/20/21 g com dispositivo de seguranca, cobertura plastica esteril de 120 cm de comprimento, sache esteril contendo de gel condutor, anguladores estereis de puncao para acessar vasos de 0.5 a 6 cm de profundidade, acoplaveis ao transdutor, embalado em material que garanta a integridade do produto e abertura asseptica respeitando a legislacao vigente. Deve acompanhar dispositivo para fixacao do cateter, esteril, que permita perfeita fixacao sem sutura. Embalagem resistente com abertura asseptica, contendo identificacao do produto, lote e validade de facil visualizacao e possuir registro na Anvisa/MS

4	65.15.19.00128101-1	KIT, cateter central de insercao periferica (PICC), 4fr duplo lumen de longa permanencia, em poliuretano biocompativel, radiopaco, desenho conico	UN	15	IMEDIATO
---	---------------------	---	----	----	----------

reverso  
resistente a  
torcao, 55cm a  
65cm de  
comprimento.  
Velocidade  
maxima de  
infusao de  
2,5ml/s com  
identificacao no  
respectivo  
lumen, que  
possa ser usado  
com um sistema  
de navegacao  
em tempo real  
do cateter.  
Microintrodutor  
para insercao  
guiada pela  
ultrassonografia,  
fio guia, bisturi  
com dispositivo  
de seguranca,  
cateter  
intravenoso  
agulhado 20g e  
agulha  
introdutora de  
21g, ambos com  
dispositivo de  
seguranca  
esteril,  
embalado em  
material que  
garanta a  
integridade do  
produto e  
abertura  
asseptica.  
Apresentar Kit  
de puncao por  
ultrassom para  
agulhas de  
18/20/21 g com  
dispositivo de  
seguranca,  
cobertura  
plastica esteril  
de 120 cm de  
comprimento,  
sache esteril  
contendo de gel  
condutor,  
anguladores  
estereis de  
puncao para  
acessar vasos  
de 0.5 a 6 cm  
de  
profundidade,  
acoplaveis ao  
transdutor,  
embalado em

material que garanta a integridade do produto e abertura asseptica respeitando a legislacao vigente. Deve acompanhar dispositivo para fixacao do cateter, esteril, que permita perfeita fixacao sem sutura. Embalagem resistente com abertura asseptica, contendo identificacao do produto, lote e validade de facil visualizacao e possuir registro na Anvisa/MS

5	65.15.19.00128103-8	KIT, cateter central insercao periferica (PICC), 5fr mono lumen de longa permanencia, em poliuretano biocompativel, radiopaco, desenho conico reverso resistente a torcao, de 55cm a 65cm de comprimento. que possa ser usado com um sistema de navegacao e confirmacao de ponta por ecg intracavitario. Microintrodutor para insercao guiada pela ultrassonografia, fio guia, bisturi com dispositivo de seguranca, cateter intravenoso agulhado 20g e agulha introdutora de 21g, ambos com	UN	06	IMEDIATO
---	---------------------	--	----	----	----------

dispositivo de  
segurança  
esteril,  
embalado em  
material que  
garanta a  
integridade do  
produto e  
abertura  
asséptica.

Apresentar Kit  
de punção por  
ultrassom para  
agulhas de  
18/20/21 g com  
dispositivo de  
segurança,  
cobertura  
plástica esteril  
de 120 cm de  
comprimento,  
sachê esteril  
contendo de gel  
condutor,  
anguladores  
estereis de  
punção para  
acessar vasos  
de 0.5 a 6 cm  
de  
profundidade,  
acopláveis ao  
transdutor,  
embalado em  
material que  
garanta a  
integridade do  
produto e  
abertura  
aséptica  
respeitando a  
legislação  
vigente. Deve  
acompanhar  
dispositivo para  
fixação do  
cateter, esteril,  
que permita  
perfeita fixação  
sem sutura.  
Embalagem  
resistente com  
abertura  
aséptica,  
contendo  
identificação do  
produto, lote e  
validade de fácil  
visualização e  
possuir registro  
na Anvisa/MS

6	65.15.19.00128100-3	KIT, acesso central	UN de	12	IMEDIATO
---	---------------------	---------------------	-------	----	----------

insercao  
periferica  
(PICC), 5fr  
duplo lumen de  
longa  
permanencia  
em poliuretano  
biocompativel,  
radiopaco,  
desenho conico  
reverso  
resistente a  
torcao, de 55cm  
a 65cm de  
comprimento.  
que possa ser  
usado com um  
sistema de  
navegacao e  
confirmacao de  
ponta por ecg  
intracavitario.  
Microintrodutor  
para insercao  
guiada pela  
ultrassonografia,  
fio guia, bisturi  
com dispositivo  
de seguranca,  
cateter  
intravenoso  
agulhado 20g e  
agulha  
introdutora de  
21g, ambos com  
dispositivo de  
seguranca  
esteril,  
embalado em  
material que  
garanta a  
integridade do  
produto e  
abertura  
asseptica.  
Apresentar Kit  
de puncao por  
ultrassom para  
agulhas de  
18/20/21 g com  
dispositivo de  
seguranca,  
cobertura  
plastica esteril  
de 120 cm de  
comprimento,  
sache esteril  
contendo de gel  
condutor,  
anguladores  
estereis de  
puncao para  
acessar vasos  
de 0.5 a 6 cm

de profundidade, acopláveis ao transdutor, embalado em material que garanta a integridade do produto e abertura aséptica respeitando a legislação vigente. Deve acompanhar dispositivo para fixação do cateter, esteril, que permita perfeita fixação sem sutura. Embalagem resistente com abertura aséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na Anvisa/MS

7	65.15.19.00128099-6	KIT, acesso central, de inserção periférica (PICC), 5fr triplo lumen de longa permanência em poliuretano biocompatível, radiopaco, desenho cônico reverso resistente a torção, de 55cm a 65cm de comprimento. que possa ser usado com um sistema de navegação e confirmação de ponta por ecg intracavitário. Microintrodutor para inserção guiada pela ultrassonografia, fio guia, bisturi com dispositivo de segurança, cateter	UN	09	IMEDIATO
---	---------------------	--	----	----	----------

intravenoso  
agulhado 20g e  
agulha  
introdutora de  
21g, ambos com  
dispositivo de  
segurança  
esteril,  
embalado em  
material que  
garanta a  
integridade do  
produto e  
abertura  
aséptica.

Apresentar Kit  
de punção por  
ultrassom para  
agulhas de  
18/20/21 g com  
dispositivo de  
segurança,  
cobertura  
plástica esteril  
de 120 cm de  
comprimento,  
sachê esteril  
contendo de gel  
condutor,  
anguladores  
estereis de  
punção para  
acessar vasos  
de 0.5 a 6 cm  
de  
profundidade,  
acopláveis ao  
transdutor,  
embalado em  
material que  
garanta a  
integridade do  
produto e  
abertura  
aséptica  
respeitando a  
legislação  
vigente. Deve  
acompanhar  
dispositivo para  
fixação do  
cateter, esteril,  
que permita  
perfeita fixação  
sem sutura.

Embalagem  
resistente com  
abertura  
aséptica,  
contendo  
identificação do  
produto, lote e  
validade de fácil  
visualização e

possuir registro  
na Anvisa/MS

8	65.15.19.00128098-8	<p>KIT, acesso central de insercao periferica (PICC), 6fr triplo lumen de longa permanencia, em poliuretano biocompativel, radiopaco, desenho conico reverso resistente a torcao, de 55cm a 65cm de comprimento que possa ser usado com um sistema de navegacao e confirmacao de ponta por ecg intracavitario. Microintrodutor para insercao guiada pela ultrassonografia, fio guia, bisturi com dispositivo de seguranca, cateter intravenoso agulhado 20g e agulha introdutora de 21g, ambos com dispositivo de seguranca esteril, embalado em material que garanta a integridade do produto e abertura asseptica. Apresentar Kit de puncao por ultrassom para agulhas de 18/20/21 g com dispositivo de seguranca, cobertura plastica esteril de 120 cm de comprimento, sache esteril contendo de gel condutor, anguladores</p>	UN	09	IMEDIATO
---	---------------------	---	----	----	----------

estereis de  
puncao para  
acessar vasos  
de 0.5 a 6 cm  
de  
profundidade,  
acoplaveis ao  
transdutor,  
embalado em  
material que  
garanta a  
integridade do  
produto e  
abertura  
asseptica  
respeitando a  
legislacao  
vigente. Deve  
acompanhar  
dispositivo para  
fixacao do  
cateter, esteril,  
que permita  
perfeita fixacao  
sem sutura.  
Embalagem  
resistente com  
abertura  
asseptica,  
contendo  
identificacao do  
produto, lote e  
validade de facil  
visualizacao e  
possuir registro  
na Anvisa/MS

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser fornecido em comodato 02 equipamentos com as seguintes especificações, atendendo as obrigações complementares no item 3.6.1 deste Termo:

**ULTRASSOM** para punção de acessos vasculares portátil, bivolt com peso aproximado de 2,3 kg, com imagem bidimensional em tempo real, teclas em touch screen, sonda linear de frequência 7,5-10 MHz com ganho de profundidade entre 0,5 a 6 cm, apresentando encaixe de guia de agulhas para realização de punção guiada por ultrassom. O equipamento deverá disponibilizar tecnologia de mensuração de estruturas vasculares em tempo real, modo de navegação do cateter e modo de confirmação de ponta de cateter por ECG, fonte de alimentação com adaptador CA e bateria interna. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente ANVISA/ MS.

**TABLET** acoplado ao equipamento de ultrassom para alimentação dos dados, apresentando tela grande com dimensão mínima de 10 polegadas em um design fino e leve, One UI 5.1 no Android 13, S Pen e capa protetora inclusas na caixa e pronta para uso, para instalação de SOFTWARE (base de dados) para gestão dos indicadores de terapia infusional.

#### 1.1.1 Especificações adicionais:

1.1.1.1. Deverão ser informados na proposta escrita:

(x) a marca

( ) o prazo de validade do produto

( ) o modelo

( ) a referência

( ) o tipo

## 2.1 Local de entrega:

Almoxarifado Central do Hospital Geral Roberto Santos. Rua Direta do Saboeiro, S/N, Cabula, Salvador - Bahia, CEP 40.301-110.

Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h.

## 3. Especificações:

### 3.1 Certificado de Registro

- a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.
- b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.
- c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC nº 185/2001 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado cadastramento (conforme a Resolução nº 15/2015 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), notificação (conforme a Resolução RDC nº 270/2019 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou a comprovação de dispensa.
- d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

### 3.2 Validade do produto

- a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.
- c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

### 3.3 Estratégia de Suprimento

- a) A forma de entrega dos suprimentos se dará de maneira única, com entrega imediata, conforme descrito no documento de Programação de Materiais e Serviços (PMS).
- b) A forma de acondicionamento dos bens para o transporte deve obedecer rigorosamente às normas vigentes aplicáveis aos produtos em questão, de maneira a manter sua integridade e garantir sua entrega em perfeitas condições de uso.

### 3.4 Critérios de Aceitação

- a) A administração não indica marca (s), características ou modelo (s).
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

d.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3.5 Prazo de Entrega

a) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a cada parcela, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

### 3.6 Disposições adicionais:

a) Será exigida a apresentação de amostras, **a critério do solicitante**, conforme disposições abaixo descritas.

b) O licitante deverá apresentar catálogo do bem ofertado, o qual deve conter, minimamente, toda a ficha técnica do produto, bem como a imagem clara do mesmo, e seu registro no Ministério da Saúde (quando for o caso).

c) As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

d) Após a análise do catálogo do produto pelo Núcleo de Avaliação e Padronização (NAPPS) do Hospital Geral Roberto Santos (HGRS), **poderá** ser exigida amostra do produto, conforme art. 17, § 3º c/c art. 41, inciso II e art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Quando solicitadas, as amostras deverão ser enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis, destinada ao Setor de Materiais (SEMAT) do Hospital Geral Roberto Santos, e serão recebidas no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua do Saboeiro, s/n, - Prédio Anexo, sala do SEMAT, Saboeiro – Salvador-BA. CEP: 41.180-780.

f) Deverão ser enviadas, no mínimo, 03 (três) unidades de cada produto arrematado, de forma a assegurar uma avaliação precisa e um parecer técnico consistente.

f.1) O fornecedor poderá solicitar redução da quantidade de amostras, em função de seu valor ou outra justificativa a ser analisada pelo NAPPS do HGRS.

f.2) No caso do licitante enviar, a seu próprio critério, uma quantidade de amostras inferior a 3 (três) unidades, estará se responsabilizando automaticamente por qualquer falha, defeito de fabricação, ou condição especial no momento do uso do produto, não cabendo protesto acerca da reprovação.

g) A apresentação de amostras não substitui a apresentação do catálogo do produto.

h) Se inexitosa a aferição da amostra, o processo de compra será cancelado e posteriormente reaberto, se necessário, até obtenção de sucesso ou conclusão de processo licitatório.

i) As amostras devem estar lacradas e em embalagem que contenham as informações que permitam identificar o fornecedor e o processo de compra a que se referem.

j) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

k) Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequação à especificação constante no Termo de Referência ou na proposta.

l) A não apresentação de amostra será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em Lei e cancelamento do processo de compra em curso.

m) A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

n) No caso de apresentação de catálogo/ amostra cuja marca já possua parecer técnico negativo ou queixa técnica no banco de dados do HGRS datado dos últimos 12 (doze) meses, o Núcleo de Avaliação e Padronização (NAPPS) poderá proceder à reprovação do produto mediante apresentação do catálogo e verificação de que se trata do mesmo produto já reprovado.

- o) A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material, sendo liberada somente após a conclusão do recebimento definitivo.
- p) As amostras reprovadas, que não estiverem contaminadas com fluidos e secreções de pacientes, deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.
- q) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos bens.

**r) Critério objetivo de avaliação da amostra:** Para efeito de aceitação do bem, os testes serão realizados objetivando criteriosamente a perfeita realização do procedimento a que se destina o produto, de forma a não causar risco de lesão, risco de morte, ou qualquer tipo de dano ao usuário ou ao profissional, seguindo minimamente os parâmetros estabelecidos na ficha de parecer técnico padronizada da instituição.

### 3.6.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento, nº do lote ou partida, o prazo de validade, e o número do registro no Ministério da Saúde.

b) para produtos que sofrerem processamento para esterilização, o rótulo da embalagem deve conter, além do disposto na alínea a) deste item, a data de esterilização, método utilizado, a validade da esterilização, nome do responsável pelo preparo, em obediência à RDC nº 15/12 – ANVISA.

c) A CONTRATADA deverá apresentar, em regime de comodato, 02 equipamentos de ULTRASSOM para punção de acessos vasculares portátil, cujas especificações são vistas a seguir:

c.1) ULTRASSOM para punção de acessos vasculares portátil, bivolt com peso aproximado de 2,3 kg, com imagem bidimensional em tempo real, teclas em touch screen, sonda linear de frequência 7,5-10 MHz com ganho de profundidade entre 0,5 a 6 cm, apresentando encaixe de guia de agulhas para realização de punção guiada por ultrassom. O equipamento deverá disponibilizar tecnologia de mensuração de estruturas vasculares em tempo real, modo de navegação do cateter e modo de confirmação de ponta de cateter por ECG, fonte de alimentação com adaptador CA e bateria interna. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente ANVISA/ MS.

c.2) TABLET acoplado ao equipamento de ultrassom para alimentação dos dados, apresentando tela grande com dimensão mínima de 10 polegadas em um design fino e leve, One UI 5.1 no Android 13, S Pen e capa protetora inclusas na caixa e pronta para uso, para instalação de SOFTWARE (base de dados) para gestão dos indicadores de terapia infusional. Os requisitos técnicos mínimos exigidos são memória interna de 64 GB, processador mínimo de 4 de RAM, compatibilidade com o software licenciado, para evitar falhas operacionais.

c.3) Todos os equipamentos deverão ser compatíveis com os itens licitados, conforme especificações, em regime de comodato, sem ônus para o HGRS.

d) Sobre a disposição, transporte, guarda e manutenção dos equipamentos:

d.1) Os equipamentos deverão ficar à disposição da equipe de Terapia Intravenosa até o término do material adquirido.

d.2) A empresa vencedora será responsável pelo transporte, manutenção e conserto dos equipamentos em comodato, sem ônus para o HGRS.

d.3) A empresa vencedora será responsável pelos serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e de todo material do consumo necessário para o pleno funcionamento do aparelho de ultrassom, do tablet e do software para gestão de base de dados da terapia infusional, sem ônus para o HGRS.

d.4) A empresa vencedora deverá elaborar um Plano de treinamento para cada unidade de saúde que irá utilizar os equipamentos disponibilizados, além de, disponibilizar treinamento para manutenção/cuidados com o cateter de PICC.

e) O fornecedor deverá ofertar treinamento para o uso correto e adequado de produtos novos adquiridos pela instituição ou de marcas novas de produtos já padronizados na unidade, sempre que houver necessidade, durante vigência do contrato e/ou até durar o estoque do material no hospital;

f) A solicitação de treinamento para produtos novos adquiridos pela instituição ou de marcas novas de produtos já padronizados na unidade será feita através de solicitação formal pelo NAPPS à empresa vencedora do PCE.

g) Demais informações contempladas no “Termo de Participação - PCE - Pedido de Compra Eletrônica”, disponível no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.ba.gov.br/>

#### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
19.601/47	10	302	435	2641
Região/planejamento	Natureza da despesa	da Destinação recurso	do Tipo de recurso orçamentário	
9900	33903000	130/ 281	Normal	

#### 5. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Fernanda Freire- Cadastro 19.442017-0

Lotação: Núcleo de Avaliação e Padronização de Produtos para Saúde - HGRS



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Freire da Silva Cerqueira, Enfermeiro**, em 15/09/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00122837936** e o código CRC **6A6DEE48**.